



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Resoluções	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Atas de Sessões	6
Extrato	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.805, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Município de Viradouro para celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Delegacia de Polícia de Viradouro/SP.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Viradouro autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio da Delegacia de Polícia de Viradouro/SP, através de seu Delegado de Polícia, cujo objeto será o afastamento de funcionários públicos municipais, para atuarem junto a Delegacia da cidade de Viradouro, por tempo determinado, para o desempenho de funções compatíveis com as atribuições do cargo que ocupa no quadro servidores do Município de Viradouro, sem que haja prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.806, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de prédio público como “TEATRO MUNICIPAL RENATO TONIELLO.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público municipal, localizado na Rua São João, nº 100, Centro, em Viradouro/SP, fica denominado como “TEATRO MUNICIPAL RENATO TONIELLO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.807, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação da sede da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, como “Saneamento Ambiental de Viradouro MITIO WARIZAYA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A sede da Autarquia Municipal Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, fica denominada como “SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO MITIO WARIZAYA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 3 de 9

2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.808, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na área da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2083.0000 EMENDA PARLAMENTAR 2021SS04476
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 100.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, valores advindos da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar nº 2021SS04476.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.809, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.333,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.333,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), para a aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, conforme convênio nº 014667/2020, PLATAFORMA + BRASIL nº 914560/2020, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1163.0000 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEN R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.333,00
(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional; e o valor de R\$ 43.333,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), será por anulação da seguinte orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07URBANISMO
15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(FICHA 341) R\$ 43.333,00

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 4 de 9

LEI Nº 3.810, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

R\$ 100.000,00

“Dispõe sobre a denominação do prédio público localizado na Praça Francisco Braga, nº 64, como Espaço de Eventos Municipal os Apaches.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público, localizado na Francisco Braga, nº 64, Centro, fica denominado como “ESPAÇO DE EVENTOS MUNICIPAL OS APACHES.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação, valores advindos da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar nº 2021SS04476.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.436, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.333,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.809, de 22 de junho de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.333,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais), para a aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, conforme convênio nº 014667/2020, PLATAFORMA + BRASIL nº 914560/2020, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério do Desenvolvimento Regional:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.452.0023.1163.0000 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.333,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional; e o valor de R\$ 43.333,00 (quarenta e três

Decretos

DECRETO Nº 6.435, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.808, de 22 de junho de 2021, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na área da saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2083.0000 EMENDA PARLAMENTAR 2021SS04476
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 5 de 9

mil, trezentos e trinta e três reais), será por anulação da seguinte orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07URBANISMO
15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA
15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FICHA 341) R\$ 43.333,00

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.437, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SAS Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo SAS Nº 01/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a CONTRATAÇÃO DE EDUCADORAS RESIDENTES PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A CASA LAR – ALESSANDRA CRISTINA.

Art. 2º - O período de vigência do Processo Seletivo, carga horária, requisito, salário, bem como e outras especificações serão definidos em Editais próprios.

Art. 3º - Fica designada a Comissão Especial de Processo Seletivo composta pelas servidoras abaixo relacionadas, para, sob a Presidência da Primeira, supervisionar, fiscalizar, organizar, analisar e julgar recursos e casos omissos, em todas as fases do presente Processo Seletivo, que será executado pela empresa Vale do Noroeste Concursos e Treinamento Ltda – “valespe concursos e consultoria”:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO
2262	Tatiane Zacharias Cardoso Zacarone	223.701.328-41	Assistente Social
2282-1	Viviane Aguiar da Silva	374.434.058-98	Assistente Social
1614-2	Maria Emília Biagi Santiago	087.190.338-50	Assessor de Divisão

Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.438, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, PELO FALECIMENTO DA SRA. ROSELI DE FÁTIMA DELA MARTA.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. Roseli de Fátima Dela Marta, que prestou relevantes serviços à comunidade do Município de Viradouro;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial de 03(três) dias no Município de Viradouro, em homenagem póstuma pelo falecimento da Sra. ROSELI DE FÁTIMA DELA MARTA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 6 de 9

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 009/2021

18 de junho de 2021

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de junho de 2021, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da última reunião 31/05/2021;
- Apresentação e Prestação de Contas Global do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Repasses ao terceiro setor demonstrativo integral das receitas e despesa (Federal) — Termo Aditivo nº 001/2020 (prorrogado) no valor de R\$ 94.834,67 e Termo Aditivo nº 002/2020 (prorrogado) no valor de R\$ 386.706,55, cujo o objetivo da parceria é: auxílio emergencial às Santa Casas e os hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 18 de junho de 2021.

CLAURIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS, EM REGIME DE COMODATO, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 02 de junho de 2021.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de JUNHO de 2021, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 7 de 9

no edital, procedendo com a classificação das propostas onde verificou-se que não foram lançados valores válidos para nenhum dos itens constantes no presente procedimento licitatório, sendo assim, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 24 de junho de 2021.

GABRIEL PERRONE

Pregoeiro

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Registro de Preços nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Valor: R\$ 139.664,00

Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Registro de Preços nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Valor: R\$ 18.772,50

Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 091 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Registro de Preços nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Valor: R\$ 39.164,43

Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Registro de Preços nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Valor: R\$ 67.887,25

Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 093 / 2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Registro de Preços nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.

Valor: R\$ 194.768,50

Vigência: 24/06/2021 à 24/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 8 de 9

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 de 18 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Comissão Administrativa Investigativa com a finalidade de apurar prática de infrações de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício G-SNVIR 0061/2021 – Alteração de membro de sindicância informando que em virtude da gravidez da procuradora Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo a mesma foi encaminhada para o trabalho home office, motivo pelo qual estará impossibilitada de presidir a comissão de sindicâncias;

CONSIDERANDO, que o Digníssimo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Dr. Rafael Junqueira Ruiz indicou em substituição a Sra. Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini como Titular e manteve como Suplente a Sra. Dra. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui como representantes junto à Comissão Processante;

CONSIDERANDO, que todas as manifestações na reunião do CMDCA foram no sentido de que resguardar vidas é o mais importante neste momento de pandemia do COVID-19 e que a substituição é necessária; o CMDCA

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar para os devidos fins legais a Constituição da Comissão processante administrativa investigativa com a finalidade de apurar práticas de condutas em desacordo com as normas estabelecidas aos Conselheiros Tutelares, ficando assim composta:

Representantes do CMDCA:

Titular: Paulo Roberto Ribeiro Dias

Suplente: Ângela Regina Oliveira Carvalho

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Tatiane Zacharias Cardoso Zacarone

Suplente: Gisele Cristina Rui

Representante da Secretaria Municipal de negócios Jurídicos

Titular: Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini

Suplente: Dra. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui

Artigo 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades, com o prazo de 120 dias, conforme Resolução do CMDCA n. 004 de 07/05/2021.

Artigo 3º Caberá à Comissão, manter o Ministério Público informado das ações e desfechos do processo administrativo investigativo.

Artigo 4º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pela comissão, mantendo-se o mesmo número de protocolo e mesmos autos.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 18 de junho de 2021.

Adriana Rodrigues Piassa

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 24 de junho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1829

Página 9 de 9



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V020631-1	GVL 6454	21/02/2021	01:03	525-82	PROMOVER NA VIA EVENTOS ORGANIZDOS SEM PERMISSÃO
V020793-1	FCT 9H08	28/04/2021	12:35	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE

Viradouro/SP, 23 de junho de 2021.

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito